

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3636 de 21 de Agosto de 2024  
DATA: 21/08/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*  
Data: 21/08/2024  
IP com nº: 192.168.1.6  
[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=984](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=984)

## SUMÁRIO

### ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- ATO: 012/2024 - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA A SERVIDORA MARIA ANTONIA GUSMÃO DA SILVA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 012/2024****ATO Nº 012/2024. DE 11 DE AGOSTO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntaria a servidora **MARIA ANTONIA GUSMÃO DA SILVA**, matricula nº 1\*\*31-1, CPF nº \*\*\*.532.\*\*\*-20, no cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré Mirim/MA, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §2º, §3º e §17º, redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal, com proventos proporcionais mensais sem paridade, no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), composição de proventos calculados a partir do sistema SAAP TCE/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 024 /2023.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE.****GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 2024 .****JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 30/2023-GP

